



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

50

*Câmara*

= LEI Nº 1.639, DE 13 DE AGOSTO DE 1986 =

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GO-  
VERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETA-  
RIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO.

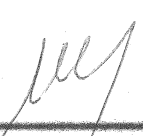
O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber recursos destinados ao término das obras do Ginásio de Esportes desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de agosto de 1986.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de agosto de 1986.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -